

Lei nº 535/73

Eu, Baetano Gulas, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.582, 11 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e onze centavos), destinados à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Educação e Cultura	
	Ensino Primário	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
095 4.1.1.0.	Obras Públicas	
	I. Reformas, construção e outros reparos em prédios escolares	Cr\$ 1.500,00
	Serviços Urbanos Água	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
129 4.1.1.0	Obras Públicas	
	I. Ampliação e reparos no serviço de água	Cr\$ 2.082,11
130 4.1.4.0.	Material Permanente	
	1000. I. Aquisição de hidrômetros, peças	


Códigos	Designações	Importâncias
	ferramentas e outros materiais permanentes	Cr\$ 1.000,00
	Total	Cr\$ 4.582,11

Parágrafo Único: o valor do presente crédito, será coberto com as anulações parciais das seguintes verbas da peça orçamentária do corrente exercício:

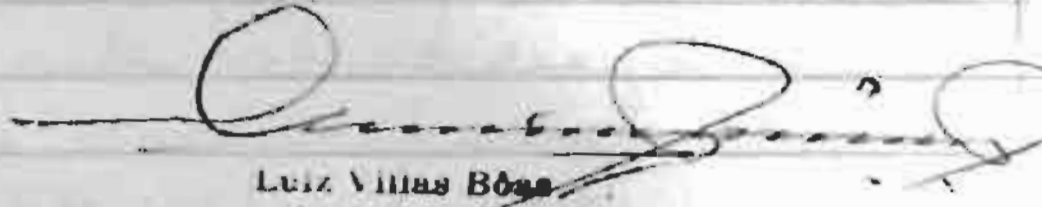
Códigos	Designações	Importâncias
	Transferências de Capital	
	Amortização da Dívida Pública	
047 4.3.1.1.	01.00. Fundada Interna	
	I. Parimentação	
	Amortização do Ex. exercício:	
	a) Contribuição da Prefeitura	Cr\$ 2.342,13
	Comunicação. Serviço Telefônico	
083 3.1.4.0.	II. Fundo Nacional de Telecomunicações	Cr\$ 2.239,98
	Total	Cr\$ 4.582,11

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de setembro de 1973.


Caetano Carlos
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, em 27 de setembro de 1973



LUIZ VILLAS BÔAS
SECRETÁRIO